

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 185, de 10 de outubro de 2001.**

*Altera o art. 6º da Resolução nº 150, de 17 de novembro de 2000, do Conselho Universitário, que regulamenta o mandato de coordenador de curso e dá outras providências.*

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 10 de outubro de 2001,

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS nº 017, de 19 de julho de 2001, que faculta ao Coordenador de Curso o afastamento parcial das atividades de ensino,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 6º da Resolução nº 150, de 17 de novembro de 2000, do Conselho Universitário, publicada no DO/MS nº 5396, de 29/11/00, p. 34, que regulamenta o mandato de coordenador de curso e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** O Coordenador deverá cumprir, na função de coordenação, um mínimo de vinte horas semanais, no melhor horário de atendimento ao curso que coordena.

§ 1º .....

§ 2º .....”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente COUNI/UEMS